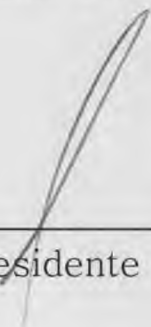


Foi aprovado em Sessão Legislativa Extraordinária hoje realizada,
por unanimidade dos votos em única discussão, o Projeto de Lei Ordinária
nº 125/2014.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 16/07/2014.



Presidente



Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.210, DE 16 DE JULHO DE 2014.


A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte RESOLUÇÃO:


A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1.990.

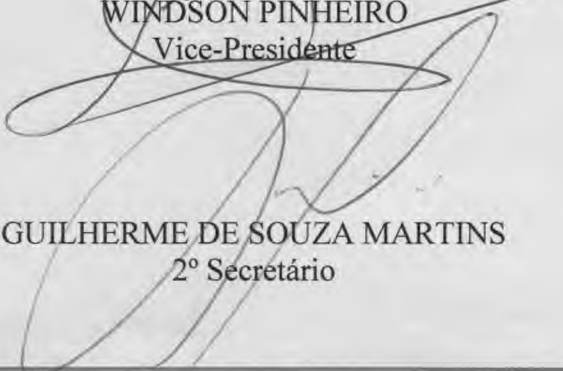
RESOLVE:

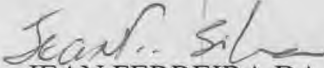
APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Extraordinária realizada na data de hoje, por unanimidade dos votos dos presentes sem emenda em única votação, o Projeto de Lei Ordinária de autoria do Senhor Prefeito da Estância Turística de Ibitinga, que autoriza o Poder Executivo a distratar doação feita em favor de Ricieri Luiz Arini Ibitinga – ME, e dá outras providências; – Tudo conforme consta do Processo Legislativo Ordinário - PLO nº 125/2014.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 16 de julho de 2014.


WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.210, DE 16 DE JULHO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISTRATAR DOAÇÃO FEITA EM FAVOR DE RICIERI LUIZ ARINI IBITINGA - ME. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a distratar, por qualquer forma, a doação feita em favor de **RICIERI LUIZ ARINI MADEIRAS EIRELI - ME.**, sucessora de **RICIERI LUIZ ARINI IBITINGA - ME.**, com sede na Rua Julião de Souza Ribeiro nº 179, Distrito Industrial I, neste Município, CNPJ 64.661.317/0001-51, na conformidade com o artigo 1º, § 3º da lei 2.486, de 21 de agosto de 2001, dos seguintes bens imóveis:

- a) *Um lote de Terreno, situado nesta cidade, no local denominado "Distrito Industrial I", e que constitui o lote 06 (seis), da quadra 05 (cinco), com frente para a rua "JULIÃO DE SOUZA RIBEIRO", antiga rua "B", lado ímpar, com 1.000,00 (mil) metros quadrados, medindo 25,00 (vinte e cinco) metros de frente, por 40,00 (quarenta) metros da frente aos fundos, de largura uniforme, confrontando na frente com a referida via pública, do lado direito com o lote 07 (sete), do lado esquerdo com o lote 05 (cinco) e, nos fundos, com o lote 19 (dezenove), todos da quadra 05, sendo que o mesmo está localizado numa distância de 25,00 metros de Viela para pedestre Três; cadastrado na Prefeitura Municipal local na quadra 05, lote 06; e,*
- b) *Um lote de terreno situado nesta cidade, no local denominado "Distrito Industrial I", e que constitui o lote 019 (dezenove), da quadra 05 (cinco), com frente para a rua "JULIO FRANCISCHINI", antiga rua "C", lado par, com 1.000,00 (mil) metros quadrados, medindo 25,00 (vinte e cinco) metros de frente, por 40,00 (quarenta) metros da frente aos fundos, de largura uniforme, confrontando na frente com a referida via pública, do lado direito com o lote 020 (vinte), do lado esquerdo com o lote 018 (dezoito) e, nos fundos, com o lote 06 (seis), todos da quadra 05, distante 25,00 metros de viela para pedestre Três; e, cadastrado na Prefeitura Municipal local na quadra 05, lote 19. Que os descritos imóveis acham-se identificados pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga na quadra 5, lotes 6 e 19, do Loteamento Distrito Industrial I.*

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar os terrenos 6 e 19 da quadra cinco (5) do Distrito Industrial I, com 2.000,00 metros quadrados, conforme descrição e confrontação mencionadas no artigo 1º desta lei, para que a empresa **CLODINEL VIVIANI GOMES PEIXE - ME.**, com sede na Rua Julião de Souza Ribeiro, nº 152, Distrito Industrial, nesta cidade, CNPJ 02.394.041/0001-35 e inscrição estadual 344.052.684.114, possa desenvolver no local suas atividades, de acordo com a inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, ou seja, fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico.

Art. 3º. Na escritura de doação em favor do donatário **CLODINEL VIVIANI GOMES PEIXE - ME.**, constarão obrigatoriamente todas as cláusulas e encargos constantes das leis 1.958/94 e 2.486/01.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

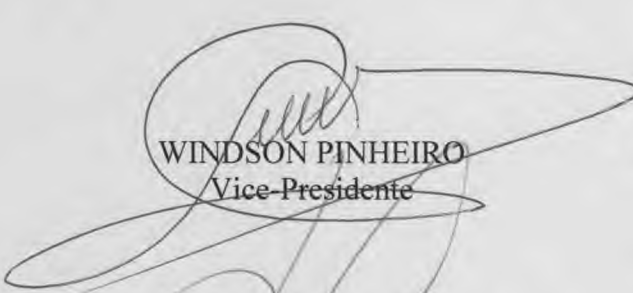
- Capital Nacional do Bordado -

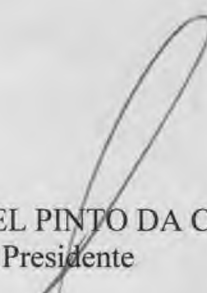
Art. 4º. Todas as despesas, sem exceção, com lavraturas de escrituras, bem assim, taxas, tributos, emolumentos, etc. serão de responsabilidade do donatário.


Art. 5º. Da escritura a ser feita deverá constar cláusula de renúncia de recebimento de eventuais indenizações por benfeitorias que tenham sido feitas no imóvel, isentando o Município de qualquer responsabilidade pelo ex-donatário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniollo", 16 de julho de 2014.



WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dezesesseis (16) de julho de dois mil e quatorze (2014).


SHIRLEI HENRIQUE DE CARVALHO RUEDAS
Diretora Geral





Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF Nº 571/2014.

Ibitinga, 17 de julho de 2014.

Assunto: ENVIA RESOLUÇÕES

Exmo. Prefeito:

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções nº 4.199/2014, 4.200/2014, 4.201/2014, 4.202/2014, 4.203/2014, 4.204/2014, 4.205/2014, 4.206/2014, 4.207/2014, 4.208/2014, 4.209/2014, 4.210/2014, aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Extraordinária realizada em 16 de julho de 2014, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente.

DR MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DR FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
DD PREFEITO MUNICIPAL
IBITINGA = SP

